



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1056/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 554/2015**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, dispõe sobre a introdução do ensino e análise histórica da Canção do Expedicionário no currículo das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

O projeto visa à promoção de espaço nas atividades curriculares para o ensino musical e contextualização histórica da Canção do Expedicionário. Segundo a justificativa do autor, a inclusão de tal canção no currículo escolar “objetiva divulgar e reconhecer como heróis da pátria, todos os homens e mulheres que estiveram em pleno combate” além de “fazer perpetuar na memória dos nossos educandos uma parte da nossa história, onde a força, a coragem dos patriotas que vivenciaram este episódio, propiciou a manutenção da ordem democrática, até os dias atuais”.

Sugere-se que o objeto do projeto seja alterado para a inclusão, no calendário municipal, de data comemorativa relativa à Canção do Expedicionário, o que atingiria o propósito de perenizar tal fato e homenagear os combatentes brasileiros que lutaram na Segunda Guerra Mundial, sendo o dia 8 de maio escolhido por ser considerado o “Dia da Vitória”. Além disso, é proposto alterar o caráter mandatório da propositura, a fim de deixar a cargo do Executivo a análise e promoção do ensino da Canção do Expedicionário nas escolas da rede municipal de ensino visando afastar eventuais conflitos quando da elaboração do currículo escolar cuja construção se baseia na orientação pedagógica dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, favorável o parecer ao substitutivo a seguir transcrito.

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 554/15.**

Dispõe sobre a promoção da Canção do Expedicionário e altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Dia da Canção do Expedicionário”, a ser comemorado todo dia 08 (oito) do mês de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXIII do art. 7º da Lei n 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

O “Dia da Canção do Expedicionário.”

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, nas escolas da Rede Municipal de Educação, o ensino musical e contextualização histórica da Canção do Expedicionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/08/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Celso Jatene (PR) - Relator

Ver. David Soares (Democratas)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/08/2017, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).